



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ARCHIMEDES THEODORO**

**Edital 06/2016**

A Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, vem a público convocar os alunos dos cursos de Educação Física, Nutrição e Enfermagem a participar da eleição do Diretório Acadêmico da referida Instituição.

**CAPÍTULO I: DO EDITAL**

Art. 1º - A Direção da IES comunica que está aberto o processo eleitoral que escolherá o Diretório Acadêmico para a gestão 2017/2019, com mandato de 02 (dois) anos.

**CAPÍTULO II: DAS ELEIÇÕES**

Art. 2º - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente na Secretaria da IES.

Art. 3º - Poderão se inscrever discentes de quaisquer períodos e cursos de graduação da Instituição.

Art. 4º - A inscrição dar-se-á por chapa, incluindo os Vices;

Art. 5º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 6º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

Art. 7º - Havendo apenas uma chapa, será dispensada a votação, elegendo – se, automaticamente, a chapa única;

Art. 8º - O voto é direto, facultativo e secreto,

Art. 9º - Independentemente de quórum; A eleição se dará por maioria simples;

Art. 10º - As chapas serão compostas por no mínimo 6 (seis) discentes do cursos da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro regularmente matriculados no ano de 2016.



## Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Art. 11º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do DA:

- a) Nome completo dos componentes da CHAPA;
- b) Matrícula;
- c) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- d) Número do Registro Geral (RG).

Art. 12º - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do DA são:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**Parágrafo Único:** -Os cargos do Diretório Acadêmicos são ocupados por discentes eleitos para mandato de dois anos.

### **CAPÍTULO III: DA VOTAÇÃO**

Art. 13º - A votação será feita em urnas fixas.

Art. 14º - A votação dar-se-á por voto direto, manual e secreto.

Art. 15º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados nos cursos da IES no ano de 2016.

Art. 16º – estará disponível na secretaria da IES uma lista de presença, onde o aluno assinará na votação.

**Parágrafo único** – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula.

### **CAPÍTULO IV: DA APURAÇÃO**

Art. 17º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá na IES.

Art. 18º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.



Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

**Parágrafo Único** – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

**Parágrafo Único** – A mesa apuradora será coordenada pelos Coordenadores de Curso.

#### **CAPITULO V: DA POSSE**

Art. 19º – A posse será divulgada pela Direção da IES logo após a divulgação do resultado.

Além Paraíba, 06 de dezembro de 2016.